

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 003/2025, PIMB Nº 0991/2025, PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DA PROMOÇÃO IMBITUBA PREMIADA 2025, FIRMADO ENTRE A SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IMBITUBA – CDL, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE**

|                                              |                                     |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>          |                                     |
| CNPJ: 17.315.067/0001-18                     |                                     |
| ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, Nº 100      |                                     |
| CEP: 88.780-000                              | MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC              |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):                  |                                     |
| NOME: Christiano Lopes de Oliveira           |                                     |
| CPF/MF: [REDACTED].339.[REDACTED]-[REDACTED] | CARGO: Presidente                   |
| NOME: Alexandre Pinter                       |                                     |
| CPF/MF: [REDACTED].652.[REDACTED]-[REDACTED] | CARGO: Diretor de Gestão e Finanças |

**CONTRATADO**

|                                                        |                        |
|--------------------------------------------------------|------------------------|
| <b>CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IMBITUBA – CDL</b> |                        |
| CNPJ: 83.816.439/0001-14                               |                        |
| ENDEREÇO: Rua Nereu Ramos, 815 -2º andar               |                        |
| CEP: 88.780-000                                        | MUNICÍPIO: Imbituba-SC |
| REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):                            |                        |
| NOME: Rodrigo Senna Ferreira                           |                        |
| CPF/MF: [REDACTED].696.[REDACTED]-[REDACTED]           | CARGO: Presidente      |

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente Contrato de Patrocínio para a Promoção Imbituba Premiada 2025, que acontecerá entre maio a dezembro de 2025, através do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 0991/2025, nos termos da Política de Patrocínio da SCPAR Porto de Imbituba S/A e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste no patrocínio para a Promoção Imbituba Premiada 2025, que acontecerá entre maio a dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO**

O projeto patrocinado acontecerá entre maio a dezembro de 2025, conforme planejamento da patrocinada.

Como contrapartida ao patrocínio oferecido, o nome da SCPAR Porto de Imbituba será destacada como o Patrocinador em todas as comunicações relacionadas à promoção, incluindo material publicitário, (exceto os cupons) que serão distribuídos nas empresas participantes:

- Impressos: Cartazes, adesivos, Urnas, outdoor;
- Mídias digitais: redes sociais da CDL, bem como as redes sociais das empresas participantes, e portais de notícias de nossa cidade;
- Eventos: evento de lançamento, Sorteios dos prêmios e evento de entrega da premiação;
- Rádios locais: divulgação da promoção com o apoiador em entrevistas e propagandas nas rádios;
- Jornais: divulgação através de matérias sobre a promoção, com a divulgação do patrocinador.
- 

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Para execução do objeto deste Contrato os contratantes se obrigam a:

#### **I – DO PATROCINADO:**

- a) Coordenar e operacionalizar o evento de patrocínio para a Promoção Imbituba Premiada 2025;
- b) Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- c) Definir logística do evento;
- d) Realizar programação temática e cenários;
- e) Divulgar o evento;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- h) Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto;
- i) Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- j) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a SCPAR Porto de Imbituba ou a terceiros, em decorrência da execução das obrigações previstas neste instrumento contratual;
- k) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- l) Preservar e manter o SCPAR Porto de Imbituba a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- m) Citar clara e explicitamente o apoio da SCPAR Porto de Imbituba assegurando a inserção da logomarca em locais como backdrop, nas camisetas de divulgação, citações em entrevistas em rádios e posts etc.

n) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta constante no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 0991/2025, que passa a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.

o) Tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.

II – SCPAR Porto de Imbituba:

a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;

b) Enviar material publicitário para veiculação;

c) Observar e cumprir as normas de participação.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, se for o caso;

e) Aplicar as sanções administrativas, caso se façam necessárias;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Patrocinada.

g) Analisar a prestação de contas e relatório final do projeto;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica o PATROCINADO obrigado a prestar contas a SCPAR Porto de Imbituba, do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 30 (trinta) dias após a realização do projeto, contendo:

- Apresentação de **Relatório Pós-Evento** que apresenta fotos, exemplares dos materiais produzidos, Relatório de Mídia ou documento equivalente, evidenciando a concretização de todas as contrapartidas firmadas em contrato.
- Apresentação de **Relatório de Gastos**, evidenciando com notas fiscais ou outro documento legal válido a aplicação integral do valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba com a realização da feira/seminário/evento/projeto. Quando o proponente for dispensado legalmente de emitir nota fiscal, apresentar Recibo de Pagamento no valor disponibilizado pela SCPAR Porto de Imbituba para a realização e/ou participação da feira/seminário/evento/projeto.

Parágrafo Único - O PATROCINADO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese da não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, ou não sendo está aprovada, caberá aplicação de penalidades nos termos da cláusula sétima deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO**

O valor total a título de patrocínio ao projeto é de 15.000,00 (quinze mil reais). No valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Único - O valor será repassado em parcela única diretamente ao PATROCINADO, após o evento e mediante prestação de contas do referido evento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato terá vigência de 220 (duzentos e vinte) dias da data de sua assinatura, ocorrendo a realização do projeto patrocinado entre maio a dezembro de 2025.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais assumidas a contratada estará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 20% sobre o valor do contrato, no caso da inexecução das contrapartidas e/ou prestação de contas;

b) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

Parágrafo Único - O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA**

A utilização da marca SCPAR Porto de Imbituba por terceiros, sem autorização prévia, expressa e formal da SCPAR Porto de Imbituba, é passível de punição, conforme previsto pela Lei da Propriedade Industrial nº 9.279/96.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, para todos os fins de direito.

*Imbituba, data da assinatura.*

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

**Christiano Lopes de Oliveira**  
Diretor-Presidente

**Alexandre Pinter**  
Diretor de Gestão e Finanças

Pela CONTRATADA

**Rodrigo Senna Ferreira**  
Presidente



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **90DS2E2T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO DE SENNA FERREIRA** (CPF: 016.XXX.989-XX) em 03/06/2025 às 15:07:41  
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 30/05/2025 - 17:43:00 e válido até 30/05/2026 - 17:43:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ALEXANDRE PINTER** (CPF: 031.XXX.849-XX) em 03/06/2025 às 15:22:30  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2019 - 18:48:55 e válido até 27/02/2119 - 18:48:55.  
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA** (CPF: 023.XXX.759-XX) em 03/06/2025 às 18:30:08  
Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 04/02/2025 - 17:19:00 e válido até 04/02/2028 - 17:19:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQl8xMzc3MV8wMDAwMDk5MV85OTFfMjAyNV85MERTMkUyVA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00000991/2025** e o código **90DS2E2T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.